

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49549

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 38.368, de 11 de agosto de 2026, delibera:

Considerando as informações da Comissão de Avaliação de Desempenho, de que a servidora: B.F.S.C.P., Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 164410.1, teve avaliado como insuficiente o seu 5º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 29/05/2025 a 24/12/2025, obtendo nota de 131 (cento e trinta e um) pontos do total de 400 pontos.

Considerando que a servidora obteve descontos de:

- 120 (cento e vinte) pontos em sua avaliação no critério objetivo assiduidade e pontualidade;
- 149 (cento e quarenta e nove) pontos em sua avaliação no critério subjetivo de desempenho laboral.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho em face da Servidora B.F.S.C.P., Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 164410.1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo resultado do 5º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 29/05/2025 a 24/12/2025, ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, devendo ser conduzido pela Comissão Especial Permanente de BAD, instituída pela Portaria nº 49.059, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /nma

PORTARIA NÚMERO 49550

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 38.483, de 12 de agosto de 2026, delibera:

Considerando as informações da Comissão de Avaliação de Desempenho, de que a servidora E.S.S.V.F., Professora de EMEI, Matrícula 176346.1, teve avaliado como insuficiente o seu 4º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 26/04/2025 a 25/04/2026 obtendo nota de 190 (cento e noventa) pontos do total de 400 pontos.

Considerando que a servidora obteve descontos de:

- 15 (quinze) pontos em sua avaliação no critério objetivo assiduidade e pontualidade;
- 195 (cento e noventa e cinco) pontos em sua avaliação no critério subjetivo de desempenho laboral.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho em face da servidora E.S.S.V.F., Professora de EMEI, matrícula nº 176346.1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo resultado do 4º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 26/04/2025 a 25/04/2026 ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, devendo ser conduzido pela Comissão Especial Permanente de BAD, instituída pela Portaria nº 49.059, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /nma

PORTARIA NÚMERO 49551

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, usando de atribuições legais, consoante o disposto no art. 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no Memorando nº 43.683, de 11 de dezembro de 2024,

Considerando o Processo de Reavaliação de Saúde Ocupacional em face do servidor 180262/1 PAULO DUARTE DE LIMA, Agente Operacional de Serralheria e Soldas, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Considerando o novo Parecer Técnico (Equipe Multiprofissional), a qual concluiu pela necessidade de READAPTAÇÃO do referido servidor.

Considerando a indicação dos cargos elegíveis para a readaptação do mesmo, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 14900/2026.

Considerando o disposto no § 2º do art. 11 do Decreto nº 14900/2026 que diz *"são considerados cargos elegíveis para a readaptação aqueles que possuam o mesmo grau de escolaridade e habilitação do cargo de origem do servidor, assim como aqueles cujo grau de escolaridade e habilitação seja inferior ao cargo de origem, respeitada, em todos os casos, a manutenção da remuneração do cargo de origem."*

Considerando que, após a avaliação dos cargos elegíveis, foi concluído que o cargo mais adequado para o servidor é o de Agente de Vigilância Patrimonial.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. único. ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador no Processo de Reavaliação de Saúde Ocupacional e determina a READAPTAÇÃO do servidor 180262/1 PAULO DUARTE DE LIMA, Agente Operacional de Serralheria e Soldas, lotado na Secretaria Municipal da Administração, no cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, ficando revogada a Portaria nº 47329, de 15 de julho de 2025, que determinou sua reabilitação.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49552

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, representado por sua Diretora, com fundamentos no Decreto nº 14900/2026, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 38.758/2026, e

Considerando os fatos e circunstâncias relatados no âmbito do Protocolo do Servidor 117.890/2026, resolve:

Art. 1º. Instaura processo de avaliação de saúde ocupacional em face da servidora 61824/1 V.M.S., ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. FERNANDA CARVALHO DUARTE, Médica Generalista;
2. LEILA GOMES DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem;
3. SILVIA DOS REIS PEREIRA, Enfermeira.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o caso, a contar da expedição da portaria de instauração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de agosto de 2026.

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, destinados a Secretarias Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 148 / 2026 - BICHO WEB SAÚDE ANIMAL LTDA: KETAMINA 10% - 10 ML - MARCA: CETAMIN 10 ML-SYNTEC - R\$24,68. XILAZINA 2% - 10 ML - MARCA: XILAZIN 10 ML-SYNTEC - R\$15,50. ANTI-INFLAMATÓRIO INJETÁVEL 0,2% 20ML; (PARA USO VETERINÁRIO) - Contém: Meloxicam 0,20 g; Excipiente q.s.p. 100 ml. - MARCA: MAXICAM 0,2% 20 ML-OURO FINO - R\$59,40.

ATA 149 / 2026 - FARO VET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA: VERMÍFUGO PARA USO VETERINÁRIO - Cada comprimido contém: Praziquantel 50 mg; Pamoato de Pirantel 144 mg; Febantel 150 mg; Excipiente q.s.p. 660 mg. - MARCA: VERCAMIMS 10 KG-WOLRD - R\$1,46. ANTI-INFLAMATÓRIO 2,0 MG - PARA USO VETERINÁRIO - Contém na fórmula: Meloxicam 2,0 mg; Excipiente q.s.p. 200,0 mg - MARCA: MELOX 2MG/C1-VET FARMOS - R\$1,30. Cloridrato de Cefotiofur 6,3 gramas. Meloxicam 1,0 grama. Veículo q.s.p. 100 ml. Antimicrobiano Injetável de uso veterinário com

indicação em bula para uso em cães. Acondicionado em frascos com 25 ml. - MARCA: ACURA 25 ML-VETOQUINOL - R\$58,70. AMITRAZ 12,5% - CARRAPATICIDA-SARNICIDA- PIOLHICIDA - PULVERIZAÇÃO E BANHO FORMULA CONTÉM: CADA 100 ML : AMITRAZ 12,5G VEÍCULO q.s.p 100,0 ml APRESENTAÇÃO: FRASCO COM APROX. 200 ML, ACONDICIONADO EM CARTUCHO INDIVIDUAIS- PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS APÓS DA TA DE FABRICAÇÃO - COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E , PECUÁRIO E ABASTECIMENTO. - MARCA: BIOTOX 200 ML/BIOFARM - R\$31,36.

ATA 150 / 2026 - SP & SP SAÚDE PÚBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA: EUTÂNASICO INJETAVEL COMPOSTO COM: IODETO DE MEBEZÔNIO 5g EMBRUTAMINA 20 g CLORIDRATO DE TETRACAINA 0,5 g EXCIPIENTE q.s.p 100 ml APRESENTAÇÃO FRASCO COM 50 ML - MARCA: T61/MSD - R\$846,02.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, destinados às diversas Secretarias Municipais. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 157 / 2026 - CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA: Óleo lubrificante semissintético para motor 2 tempos a gasolina com nível de desempenho API TC e JASO FC, com baixa emissão de fumaça, baixo teor de cinzas e resíduos de carbono. Frasco com 500ml. - MARCA: LUBRAX - R\$32,13. Óleo lubrificante semissintético para motor 2 tempos a gasolina, recomendado para motosserras e roçadeiras Stihl, com nível de desempenho API TC e JASO FC, com baixa emissão de fumaça, baixo teor de cinzas e resíduos de carbono, acondicionados em frasco de 500 ml. - MARCA: LUBRAX - R\$32,13. Óleo para lubrificação de sabres e correntes de motosserras e motopodas, contendo em sua composição óleos básicos minerais, aditivos antiespumante, antidesgaste e agente de adesividade, tambor de 200 litros - MARCA: VR - R\$5.339,27.

ATA 158 / 2026 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Óleo lubrificante para uso em corrente de motosserra 1L, contendo em sua composição óleos básicos minerais, aditivos antiespumante, antidesgaste e agente de adesividade. - MARCA: GT OIL - R\$29,00.

ADITIVO DE ATA

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada RINAGRO PNEU. Assinatura 12/08/2026. Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços 172/2025, referente ao PE 063/2025. Objeto Cancelamento da Ata de Registro de Preços 172/2025, visando eventual aquisição de pneus câmaras de ar remendos colas e protetores utilizados em veículos. Processo Protocolo 115.420/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 07 ao CV-1155/19 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU Assinatura 13/08/26 Objeto Repasse financeiro proveniente de Recurso Vinculado Federal no valor mensal de R\$ 15.518,33 (quinze mil quinhentos e dezoito reais

e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 186.220,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e vinte reais), destinado à contratação de um cirurgião-dentista e de um auxiliar de saúde bucal para realização de atendimentos odontológicos na Unidade de Saúde da Família Vida Nova Maracá, com jornada de 40 horas semanais, conforme Proposta aprovada Processo Ofício n.º 5.189/26.

Contrato Aditivo 27 ao CV-1290/25 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU Assinatura 13/08/26 Objeto Alteração da "Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros", inciso III, com a inclusão do item 46, objetivando o repasse financeiro destinado ao custeio dos serviços de ecocardiograma (infantil e com Doppler/transtorácico) e Holter 24h Processo Ofício n.º 1.410/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-319/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIKKEY DE MARÍLIA Assinatura 13/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda nº 205), para a realização do 23º Japan Fest, evento cultural Nipo-Brasileiro para a população de Marília /SP, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando nº 35.448/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizada na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 13 de Agosto de 2026.

Contribuinte	Cadastro	Fiscal	Nº Auto
ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS	220682	47	947/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE.

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de

janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 13 de Agosto de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
NEIDY COLETTI	335502	05	27333/2026
MARCOS AURÉLIO CASTELUCCI DA SILVA JÚNIOR	338800	05	27337/2026
JOSE JUAREZ STAUT MUSTAFA	8743500	05	27352/2026
NATOMI KUAHARA	3140000	17	19038/2026
CIRSSO MARQUES DOS SANTOS	7154800	29	25397/2026
CARLOS ROBERTO MANSANO	127200	29	25433/2019
MARCO ANTONIO CIUFFA	1184200	29	25609/2026
LEIKO MORIMATSU SATO	1044200	29	25619/2026
GONCALEZ & GONCALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9964200	29	27285/2026
WILLIAMS CRISTIANO MARQUES	1107001	29	27488/2026
KTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	9325002	37	27369/2026

ANDREY MARQUES DE LIMA	32705200	50	26775/2026
KELLEN GALLINA	576400	50	26958/2026
VALDECIR APARECIDO MARTILIANO	2251700	90	25585/2026

DIVERSOS

Marília, 13 de agosto de 2026.

CONVOCAÇÃO

Luis Fernando de Sena, Presidente do CACS - FUNDEB, no uso de atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho para reunião ordinária a ser realizada no dia 18/08/2026, terça-feira, às 08h30, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação – Oficina Pedagógica, localizada na R. Benjamim Pereira de Souza, 23 – Bairro Somenzari.

ASSUNTOS:

1. Boas vindas aos presentes
2. Demonstrativo dos Recursos Recebidos e suas Aplicações FUNDEB referente 06/2026 – memorando 1DOC nº 32.428/2026
3. Demonstrativo dos Recursos Recebidos e suas Aplicações FUNDEB referente 07/2026 – memorando 1DOC nº 38.643/2026
4. Resumo da Folha de Pagamento FUNDEB – 06/2026 – memorando 1DOC nº 32.441/2026
5. Resumo da Folha de Pagamento FUNDEB – 07/2026 – memorando 1DOC nº 36.219/2026
6. Relatórios do SIOPE 3º bimestre/2026 – memorando 1DOC nº 35.794/2026
7. Discussão sobre a vigência do mandato do colegiado e organização para o próximo mandato.

Prof. LUIS FERNANDO DE SENA
PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Políticas LGBTI+ de Marília, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) membros(as) titulares e, na ausência destes(as), seus(suas) respectivos(as) suplentes, para reunião ordinária híbrida, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2026 (quinta-feira), às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Avenida Brasil, nº 116 – Centro – Marília/SP.

Pauta:

- Organização do calendário 2027;
- Organização do evento 'Onde mora sua saúde mental?';
- Participação na Parada da Diversidade 2026;
- Informes;
- Demais assuntos que se façam necessários.

Marília, 13 de agosto de 2026.

Geovana Destro Cardoso
Presidente do Conselho

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
14.363	2026	Eliana Fonseca
14.496	2026	Carlos Henrique de Paula Zamboni
14.995	2026	Willian Ricardo Amorin
15.146	2026	Erica Priscila Navarro
15.169	2026	Marinalva dos Santos Silva
15.172	2026	Marinalva dos Santos Silva
15.919	2026	Rodrigo Munerato de Oliveira
15.922	2026	Elder Shimokava
15.923	2026	Elder Shimokava
15.964	2026	Louriel Bombassaro Machado
62.417	2026	Mariana Laurentino
64.940	2026	Carlos Eduardo Silva Siqueira
70.987	2026	Pedro de Sales
70.991	2026	Pedro de Sales
71.548	2026	Marli Aparecida Dos Santos da Silva
72.040	2026	Joao Basilio Gomes
97.018	2026	Juvenil Cantoara
99.336	2026	Regiane Ribeiro de Souza
131.287	2026	Maria Clara Feliciano de Oliveira
133.339	2026	Iraci Alves Dos Santos

PORTARIA S.E. NÚMERO 258

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 38.530/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "c" e Artigo 18-L Inciso III da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 13 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 255

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 38.627/26, REVOGA, a partir de 13 de agosto de 2026, o anexo único da Portaria nº 153/2026, que designou o(a) servidor(a) Joana Leite Proença Oliveira, matrícula nº 186589/1, Professor(a) de EMEI para cumprir jornada especial – Aposentadoria da Profª Diovana Edi Borges Bonini Marconi - Turma: Infantil 1 C.

Secretaria Municipal da Educação, 13 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 256

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 38.138/26, REVOGA, a partir de 14 de agosto de 2026, o anexo único da Portaria nº 147/2026, que designou o(a) servidor(a) Francielen R. M. Vizotto, matrícula nº 186473/1, Professor(a) de EMEF para cumprir jornada especial – Atendimento à decisão judicial ao menor L.A.S.P., referente ao Processo nº. 1597239.83.2925-8-26-0344 - Turma: 2º ano C.

Secretaria Municipal da Educação, 13 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 257

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 38.564/26, REVOGA, a partir de 12 de agosto de 2026, o anexo único da Portaria nº 164/2026, que designou o(a) servidor(a) Luverci Luque de Andrade, matrícula nº 156108/1, Professor(a) de EMEF para cumprir jornada especial – Atendimento à decisão judicial ao menor J.M.A.S., referente ao Processo nº. 1502079-05.2026.8.26.0344 - Turma: 1º ano B.

Secretaria Municipal da Educação, 13 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 45 horas					
17/08/2026 à 17/12/2026.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	159557/2	Daniele Leal Todescato	EMEI "Profª. Marina Betti Cezar" Período: tarde.	EMEF "Profª. Edméa B. R. Sola" Período: manhã.	Atendimento à decisão judicial à menor J.B.P., referente ao Processo nº. 1017011-60.2023.8.26.0344 - Turma: 4º ano A.

PORTARIA S.E. NÚMERO 259

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 38.730/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II alínea "e" e Artigo 18-M Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 13 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 51 horas					
17/08/2026 À 17/12/2026.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	121290/1	Mariza Valente Perinetti	EMEF "Profª. Edméa B. R. Sola" Período: manhã.	EMEF "Profª. Cecília Alves Guelpa" Período: tarde.	Atendimento à decisão judicial ao menor G.U.S.S.S., referente ao Processo nº. 1003410-79.2026.8.26.0344 - Turma: 1º ano A.

=====

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 13 de agosto de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
BANDEIRANTES	2042/2026	6450	23/03/2026	2.573,11	5434	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de medicamentos destinados ao atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade desses insumos para a execução das políticas públicas de saúde. O fornecimento abrange medicamentos de uso contínuo e indispensáveis à manutenção dos atendimentos, tratamentos e programas assistenciais, cuja disponibilidade regular é condição necessária para o cumprimento do dever constitucional do ente público de assegurar o acesso universal e contínuo à saúde. A medida fundamenta-se no interesse público e na necessidade de resguardar a eficiência administrativa e a regularidade das ações de saúde pública.
COMERCIO DE	2042/2026	6451	23/03/2026	1.237,70	5273	
MEDICAMENTOS	2045/2026	6411	20/03/2026	134.736,00	5433	
	2046/2026	4510	02/03/2026	34.502,70	5200	
	2047/2026	5485	11/03/2026	1.479,60	5365	
	2050/2026	4729	04/03/2026	36.280,00	5274	
	2052/2026	4732	04/03/2026	11.814,00	5275	
	2055/2026	4721	04/03/2026	2.448,75	5276	
	2115/2026	5475	10/03/2026	11.973,60	5368	
	2116/2026	6448	23/03/2026	24.247,27	5435	
	2116/2026	6449	23/03/2026	26.656,73	5204	
	2118/2026	6215	18/03/2026	96.831,00	5436	
	2119/2026	6563	24/03/2026	70.884,00	5278	
	2130/2026	5486	11/03/2026	137.100,00	5366	
	2155/2026	6560	24/03/2026	61.493,43	5518	
	3078/2026	5476	10/03/2026	9.165,00	5369	
	3081/2026	4735	04/03/2026	2.169,00	5285	
	3087/2026	5488	11/03/2026	7.518,42	5370	
	3089/2026	4733	04/03/2026	14.370,00	5282	
	3091/2026	4722	04/03/2026	1.150,22	5284	
	3096/2026	5437	10/03/2026	15.813,00	5372	
	3104/2026	6832	26/03/2026	623,04	5540	
	3106/2026	4715	04/03/2026	1.933,04	5289	
	3121/2026	4719	04/03/2026	3.488,20	5291	
	3124/2026	4728	04/03/2026	1.083,00	5293	
	3141/2026	5483	11/03/2026	364,20	5362	
	3141/2026	5484	11/03/2026	1.001,55	5295	
	3142/2026	4726	04/03/2026	33.210,00	5297	
	3143/2026	4623	03/03/2026	73,29	5296	
	3145/2026	5487	11/03/2026	35.106,60	5371	
	3151/2026	4718	04/03/2026	6.364,20	5298	
	3187/2026	6236	19/03/2026	136.507,00	5437	
	3189/2026	6237	19/03/2026	16.959,38	5438	
	3235/2026	6803	25/03/2026	50.629,05	5374	
	3235/2026	6807	25/03/2026	12.153,75	5300	
	3235/2026	6833	26/03/2026	3.889,20	5519	
	4261/2026	7547	31/03/2026	1.373,40	5585	
	4275/2026	6824	25/03/2026	55.948,00	5536	
	4276/2026	6311	19/03/2026	2.645,50	5442	
	4281/2026	6813	25/03/2026	137,47	5551	
	4281/2026	6816	25/03/2026	19.246,50	5458	
	4281/2026	6818	25/03/2026	35.606,02	5521	
	4283/2026	6310	19/03/2026	20.700,00	5459	
	4285/2026	6452	23/03/2026	18.704,40	5443	
	4299/2026	6315	19/03/2026	880,80	5445	
	4307/2026	6822	25/03/2026	11.430,00	5538	
	4308/2026	6239	19/03/2026	10.959,77	5447	
	4309/2026	6831	26/03/2026	13.518,00	5522	
	4310/2026	6826	25/03/2026	110.925,94	5523	
	4310/2026	6827	25/03/2026	6.923,66	5454	
	4312/2026	6240	19/03/2026	40.752,00	5460	

	4313/2026	6817	25/03/2026	10.280,40	5524	
	4314/2026	6314	19/03/2026	74.007,12	5448	
	4315/2026	6839	26/03/2026	16.523,43	5525	
	4315/2026	6840	26/03/2026	4.935,57	5461	
	4316/2026	6562	24/03/2026	40.497,48	5526	
	4317/2026	6829	25/03/2026	4.507,43	5527	
	4317/2026	6830	26/03/2026	5.291,32	5449	
	4318/2026	6909	26/03/2026	25.392,00	5528	
	4319/2026	6825	25/03/2026	5.773,20	5529	
	4320/2026	6821	25/03/2026	108.743,04	5530	
	4320/2026	6823	25/03/2026	56.246,40	5462	
	4322/2026	6910	26/03/2026	5.889,60	5450	
	4322/2026	6911	26/03/2026	60.368,40	5531	
	4323/2026	6454	23/03/2026	33.936,00	5451	
	4324/2026	6820	25/03/2026	10.427,20	5532	
	4325/2026	6552	23/03/2026	366,50	5539	
	4325/2026	6553	23/03/2026	21.623,26	5452	
	4326/2026	6313	19/03/2026	8.150,10	5453	
	4327/2026	7548	31/03/2026	45.297,00	5587	
	4328/2026	6561	24/03/2026	95.637,60	5533	
	4329/2026	6555	23/03/2026	23.994,00	5534	
	4330/2026	6837	26/03/2026	14.563,44	5535	
	4330/2026	6838	26/03/2026	21.598,37	5456	
	4472/2026	7550	31/03/2026	5.769,36	5588	
	4945/2026	6828	25/03/2026	3.135,38	5537	
	5000/2026	7551	31/03/2026	67.788,00	5589	
	5001/2026	7552	31/03/2026	1.504,00	5590	
	953/2026	4707	04/03/2026	36.815,54	5098	
	953/2026	4708	04/03/2026	31.572,46	5270	
	982/2026	4541	02/03/2026	223,29	5271	
	982/2026	4549	02/03/2026	5.295,18	5197	
	982/2026	5410	10/03/2026	7.241,01	5081	
57.735.346	11802/2026	15883	25/06/2026	247,00	160	Considerando que a referida empresa é responsável pela prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de peças e acessórios, em todas as secretarias municipais, unidades de saúde e unidades escolares, sendo essencial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município. Justificamos o pagamento fora da ordem cronológica para não comprometer a execução dos serviços, impactando diretamente o funcionamento adequado dos órgãos públicos. Pois, sendo de caráter essencial, uma vez que envolve a manutenção do acesso a instalações públicas, garantem a segurança de bens e documentos, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais à população. Parte do valor será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
RODRIGO	11803/2026	14623	12/06/2026	320,00	152	
FERREIRA	12145/2026	15976	25/06/2026	370,00	161	
RAMOS	12238/2026	15269	17/06/2026	221,00	157	
	3298/2026	15127	16/06/2026	1.000,00	156	
	3302/2026	14685	12/06/2026	745,00	151	
	3345/2026	15812	24/06/2026	260,00	158	
	3481/2026	14223	09/06/2026	290,00	149	
	3498/2026	14271	10/06/2026	3.520,00	150	
	3589/2026	13920	03/06/2026	590,00	148	
	8960/2026	15840	24/06/2026	80,00	159	
	9918/2026	14878	15/06/2026	215,00	154	
ULRIK	513/2026	15907	25/06/2026	34.164,80	4190	Considerando a execução dos serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, justifica-se o pagamento fora da
COMERCIO E	514/2026	15909	25/06/2026	916.893,14	4188	
SERVICOS LTDA	515/2026	15905	25/06/2026	567.394,75	4189	

A FIGUEIREDO	3431/2026	17559	07/07/2026	15.595,20	1167
TRANSPORTE DE	4435/2026	17560	07/07/2026	13.183,54	1166
PASSAGEIROS	7437/2026	17569	07/07/2026	70.982,79	1168
	7856/2026	17920	14/07/2026	161.956,07	1178

ordem cronológica, uma vez que a manutenção da higiene é essencial para garantir um ambiente seguro e saudável, prevenir a disseminação de doenças, assegurar a continuidade das aulas e demais atividades escolares e evitar a proliferação de agentes infecciosos, especialmente em locais com grande circulação de crianças; trata-se, portanto, de um serviço indispensável à garantia do direito à educação em condições adequadas, que não pode sofrer interrupções. Parte do valor será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.

Considerando tratar-se de prestação de serviço de transporte de alunos na zona rural, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica em cumprimento ao dever constitucional do Estado de garantir o transporte escolar gratuito para os estudantes matriculados no ensino fundamental, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal. Ademais, trata-se de aplicação legítima dos recursos vinculados pelo art. 212 da CF, que determina a destinação mínima de 25% da receita resultante de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, abrangendo ações que assegurem o acesso, a permanência e a equidade educacional. Este amparo é especialmente relevante para estudantes da zona rural, cuja acessibilidade às instituições escolares é dificultada por barreiras geográficas.

SAGRES FOOD LTDA	1160/2026	18212	16/07/2026	46.458,00	22
---------------------	-----------	-------	------------	-----------	----

Justifica-se o pagamento da despesa fora da ordem cronológica em razão da natureza essencial dos serviços de preparo de refeições e limpeza prestados ao 10º Grupamento de Bombeiros. Tais serviços asseguram condições adequadas de trabalho, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a plena capacidade operacional dos bombeiros, além de apoiar atividades voltadas ao atendimento da população e à execução de programas sociais do grupamento. Diante da relevância dessas ações para a eficiência e a continuidade das atividades de segurança pública, o pagamento prioritário mostra-se necessário para atender ao interesse público.

JANEMAR	5669/2026	10540	05/05/2026	2.523,00	1210
MANUTENCOES	5673/2026	10423	04/05/2026	2.523,00	1214
PREDIAIS LTDA	7147/2026	11602	14/05/2026	2.523,00	1231
	7148/2026	11703	15/05/2026	2.523,00	1232
	7149/2026	12103	20/05/2026	2.412,00	1233
	7150/2026	11702	15/05/2026	2.523,00	1234

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pelos serviços de instalação, desinstalação, manutenção e limpeza de coifas, exaustores, fornos e fogões industriais, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, em

7152/2026	11597	14/05/2026	2.523,00	1235
7153/2026	12733	26/05/2026	2.523,00	1236
7155/2026	11594	14/05/2026	4.803,00	1237
7156/2026	12688	26/05/2026	4.749,00	1239
7157/2026	11740	15/05/2026	2.523,00	1240
7158/2026	11544	13/05/2026	2.523,00	1241
7159/2026	11705	15/05/2026	4.935,00	1238
7443/2026	12312	21/05/2026	1.425,00	1242
7592/2026	11694	14/05/2026	4.935,00	1243
7593/2026	11711	15/05/2026	4.233,00	1244
7746/2026	11546	13/05/2026	3.015,00	1245
7747/2026	11692	14/05/2026	2.412,00	1246
7748/2026	11600	14/05/2026	2.412,00	1247
7749/2026	11545	13/05/2026	2.412,00	1248
7751/2026	11706	15/05/2026	4.935,00	1249
7752/2026	11683	14/05/2026	2.412,00	1252
7753/2026	12309	21/05/2026	2.523,00	1253
8228/2026	11689	14/05/2026	2.713,50	1254
8337/2026	11708	15/05/2026	2.172,00	1255
8742/2026	11710	15/05/2026	2.523,00	1256
8743/2026	11684	14/05/2026	4.935,00	1258
8744/2026	11681	14/05/2026	2.523,00	1257
8745/2026	12703	26/05/2026	2.523,00	1259
8746/2026	12706	26/05/2026	2.412,00	1260
8747/2026	11709	15/05/2026	2.412,00	1261
8748/2026	12707	26/05/2026	2.523,00	1262
8754/2026	11855	18/05/2026	3.015,00	1263
8755/2026	11707	15/05/2026	2.523,00	1264
8757/2026	11712	15/05/2026	2.523,00	1265
9277/2026	12689	26/05/2026	2.523,00	1267
9279/2026	12734	26/05/2026	1.629,00	1268
9280/2026	12709	26/05/2026	3.093,00	1269
9282/2026	12860	27/05/2026	2.523,00	1271
9288/2026	12779	26/05/2026	2.523,00	1272
9292/2026	12690	26/05/2026	52.280,00	1273
9294/2026	12737	26/05/2026	3.498,00	1274
9295/2026	12735	26/05/2026	2.523,00	1275
9296/2026	12778	26/05/2026	2.523,00	1276
9298/2026	12780	26/05/2026	2.523,00	1278

MOLISE	443/2026	13337	28/05/2026	1.313.642,32	4555
SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	7745/2026	13339	28/05/2026	10.276,35	4556

razão da necessidade de garantir o funcionamento adequado dos sistemas de ventilação e cocção das Unidades Escolares e da Casa Cidadã, assegurando a continuidade das refeições e a segurança alimentar dos atendidos.

Parte da despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela execução de serviços de reparos em pavimentos, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ e fresagem de pavimento, em razão da necessidade de garantir a continuidade da manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas e rurais do Município. Os serviços são essenciais para assegurar melhores condições de trafegabilidade e segurança, corrigindo deteriorações, reduzindo riscos de acidentes e danos aos veículos, além de evitar o agravamento dos pavimentos e a consequente necessidade de intervenções de maior custo. A manutenção adequada também favorece o transporte escolar, o deslocamento da população, o atendimento dos serviços públicos e o escoamento da produção rural. Diante da relevância dos serviços para a

						conservação da infraestrutura viária e para a continuidade das ações de interesse público, justifica-se o pagamento excepcional fora da ordem cronológica.
MARIPAV	10324/2026	20677	11/08/2026	3.191.626,15	1546	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela prestação de serviços de tapa-buracos e manutenção de pavimentos, com fornecimento de material e mão de obra, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da conservação das vias públicas municipais. Os serviços são essenciais para a segurança e mobilidade da população, possibilitando a correção de buracos e demais deteriorações que comprometem a trafegabilidade, reduzindo riscos de acidentes, danos aos veículos e transtornos aos usuários. A manutenção adequada também evita o agravamento dos pavimentos e a necessidade de intervenções futuras de maior extensão e custo. A execução contínua desses serviços beneficia diretamente o deslocamento da população, o transporte escolar, o transporte coletivo, o acesso aos serviços públicos e a circulação de veículos, contribuindo para a preservação da infraestrutura viária e para a adequada prestação dos serviços municipais. Diante do caráter essencial dos serviços e do relevante interesse público envolvido, justifica-se o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, garantindo a continuidade das ações de manutenção viária e evitando prejuízos à população.
PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	10325/2026	20675	11/08/2026	5.564,11	1546	
ALFA	3771/2026	10355	30/04/2026	68,82	186	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de materiais elétricos, tendo em vista a essencialidade desses insumos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas diversas secretarias. A medida assegura a continuidade dos serviços públicos, a segurança das instalações e o adequado funcionamento das atividades administrativas. arte do valor será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
CONSTRUTORA	4959/2026	9745	29/04/2026	5.487,00	185	
LTDA	5888/2026	9846	30/04/2026	65.001,50	187	
	5889/2026	9847	30/04/2026	56.216,97	183	
	6839/2026	9751	29/04/2026	233,00	184	
M. F. DE LIMA	10203/2026	16607	30/06/2026	5.367,10	788	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão dos serviços de locação de veículos tipo van, indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais e estratégicas das diversas Secretarias do Município. A manutenção do serviço é essencial para viabilizar a participação e
FILHO	11176/2026	16582	29/06/2026	11.000,00	791	
TRANSPORTES E	11182/2026	16609	30/06/2026	9.792,74	793	
TURISMO LTDA	11204/2026	16608	30/06/2026	8.472,74	790	
	11205/2026	16606	30/06/2026	4.400,00	794	
	11241/2026	16605	30/06/2026	8.809,74	792	
	11818/2026	16581	29/06/2026	2.454,64	809	

12490/2026	15936	25/06/2026	7.647,74	814
12845/2026	16716	30/06/2026	7.152,74	815

representação do Município em competições, eventos e atividades oficiais, garantindo o deslocamento adequado e seguro dos envolvidos. Assim, o pagamento mostra-se necessário para assegurar a continuidade das ações municipais e o atendimento ao interesse público.

R&M DE MARILIA	10214/2026	12878	25/06/2026	695,00	2935
ALIMENTOS	10277/2026	13671	28/06/2026	5.263,50	2953
LTDA	10358/2026	14737	12/06/2026	8.539,80	2972
	11437/2026	15067	16/06/2026	501,00	2978
	11522/2026	14736	12/06/2026	6.295,20	2974
	11525/2026	14739	12/06/2026	6.708,00	2973
	12236/2026	15872	24/06/2026	3.316,50	3012
	7623/2026	11572	12/06/2026	2.194,00	2904
	8930/2026	12339	19/06/2026	651,50	2900
	8953/2026	11327	07/06/2026	4.867,50	2905
	9105/2026	12042	14/06/2026	5.263,50	2917
	9323/2026	11548	12/06/2026	1.974,50	2912
	9594/2026	12801	22/06/2026	5.263,50	2934
	9616/2026	12603	24/06/2026	786,50	2927
	9617/2026	12341	19/06/2026	786,50	2924

Justifica-se o pagamento da presente despesa fora da ordem cronológica legalmente estabelecida, por se tratar do fornecimento de alimentação a integrantes e participantes de eventos e atividades promovidos pelas Secretarias Municipais de Cultura, Educação e Assistência Social e Cidadania, bem como ao Tiro de Guerra, no atendimento de suas atividades institucionais. A disponibilização de refeições é necessária para garantir condições adequadas de bem-estar e dignidade aos usuários dos serviços públicos, servidores, colaboradores e demais participantes, contribuindo para o regular desenvolvimento das ações. A medida assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, abrangendo apresentações, ensaios, oficinas, capacitações, campanhas, atendimentos, atividades educacionais e demais iniciativas das referidas unidades. Ressalta-se, ainda, que parte da despesa está vinculada à aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	10119/2026	15482	19/06/2026	27.100,00	4609
--	------------	-------	------------	-----------	------

Considerando a necessidade de fornecimento de alimento em pó para nutrição oral e/ou enteral, insumo indispensável à continuidade de tratamento de saúde no âmbito da rede pública, e diante da urgência da demanda e do relevante interesse público envolvido, justifica-se o pagamento da despesa fora da ordem cronológica. Tal medida encontra respaldo no dever constitucional do Estado de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde pública.

RAVI E-COMMERCE LTDA.	10114/2026	14683	12/06/2026	20.100,00	11282
	10141/2026	16052	26/06/2026	13.600,00	11600
	10142/2026	16032	26/06/2026	31.640,00	11601
	7022/2026	11669	14/05/2026	18.126,00	10036
	8101/2026	13667	01/06/2026	1.000,00	10758
	9106/2026	16118	26/06/2026	132,00	11895
	9326/2026	15562	22/06/2026	26.160,00	11602

Justifica-se o pagamento da presente despesa fora da ordem cronológica legalmente estabelecida à empresa responsável pelo fornecimento de pneus destinados à frota municipal, considerando que os referidos materiais são essenciais para assegurar a manutenção e a plena operacionalidade da frota utilizada no atendimento de urgências, emergências e demais serviços públicos indispensáveis.

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 0231

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 89, da Lei Complementar nº 11/1991 e o Decreto nº 11754/2016, PROMOVE os servidores abaixo relacionados através da Progressão por Mérito:

Servidor	Cargo	Período	Progressão por Mérito a partir de	Vencimento de	Vencimento para
CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/07/2023 a 20/07/2026	21/07/2026	T06 N2-E	T06 N2-F
CLAUDIO MARIA DE ARAUJO	AGENTE OP SERVIÇOS	10/07/2023 a 09/07/2026	10/07/2026	T02 N1-J	T02 N1-K
DONATO DA SILVA	AGENTE OP SERVIÇOS	02/07/2023 a 01/07/2026	02/07/2026	T02 N1-K	T02 N1-L
EDUARDO RUEDA DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	12/07/2023 a 11/07/2026	12/07/2026	T04 N2-C	T04 N2-D
ELIANE DA SILVA RAMOS DOS SANTOS	TELEFONISTA	18/07/2023 a 17/07/2026	18/07/2026	T03 N1-E	T03 N1-F
ELIANE FERRETI PEREIRA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	14/07/2023 a 13/07/2026	14/07/2026	T03 N1-E	T03 N1-F
MARCOS VINICIUS FERREIRA DE SOUZA	OPERADOR SIST CAP REC TRATAMENTO	04/07/2023 a 03/07/2026	04/07/2026	T05 N1-B	T05 N1-C

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 13 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

EDITAIS



Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília – AMAE - Edital 01/2026



O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, tornam pública a **Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estágio**, conforme o Anexo I – Classificação Final e demais disposições constantes do processo seletivo.

Marília, 13 de Agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS POLEGATO
Data: 13/08/2026 11:08:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Carlos Polegato

Comissário Geral

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília – AMAE - Edital 01-2026 - JULHO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA- PUBLICADA DIA 13/08/2026
DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho ""Ctrl+F""

CLASSIF	NOME	CURSO	DATA DE INSCRICAO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	JAQUELINE SANTOS LOPES DE ANDRADE	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	20/07/2026 11:24:59	5	5	10
2	ARTHUR DAS NEVES FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	13/07/2026 17:44:36	4	5	9
3	LUCIANA NATALIA DA SILVA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	03/07/2026 11:35:41	3	5	8
4	JESSICA LUGUI DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	07/07/2026 17:31:15	3	5	8
5	RIHANNA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	04/07/2026 18:22:49	3	5	8
6	NILTON ROMUALDO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	03/07/2026 09:22:41	3	4	7
7	LAIANE DE SANTANA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	16/07/2026 10:20:37	2	5	7
8	DANIELE FERNANDES ALMEIDA MARTINS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	16/07/2026 10:31:46	1	5	6
9	ELISEU MACHADO LEME	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	04/07/2026 18:53:33	1	3	4
1	RAFAEL PANCIERA QUEROLI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	18/07/2026 21:06:00	5	5	10
2	ARISON IVO FIRMINO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	08/07/2026 17:56:59	4	5	9
3	WESLEY SAMUEL DA SILVA MAGIONI	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	09/07/2026 16:17:11	4	5	9
4	GUILHERME KANACHIRO DE SOUZA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	20/07/2026 10:04:41	4	3	7
5	EDUARDO DIAS DA COSTA GIRÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	07/07/2026 17:25:47	2	4	6
1	THAINA FERREIRA SOARES	DIREITO	03/07/2026 14:39:26	5	5	10
2	BIANCA MOURA BETTIO	DIREITO	10/07/2026 20:36:44	5	5	10
3	ANA LUÍSA FERREIRA CAPELOSA	DIREITO	18/07/2026 20:04:07	5	5	10
4	MARIA EDUARDA DE CAMPOS PEREIRA	DIREITO	16/07/2026 16:09:46	4	5	9
5	MARIA EDUARDA DE ANDRADE VITORINO	DIREITO	13/07/2026 13:39:28	4	5	9
6	CAIO SENE MELGES ELIAS	DIREITO	13/07/2026 22:59:13	3	5	8
7	LETÍCIA SILVA QUINTINO	DIREITO	16/07/2026 16:10:16	3	5	8
8	HIGOR DOS SANTOS	DIREITO	15/07/2026 23:09:45	2	4	6
9	INGRID MIRA DE SOUZA	DIREITO	14/07/2026 19:33:06	1	5	6
10	JULIA FREITAS DE MATOS	DIREITO	07/07/2026 19:19:43	3	3	6
1	JULIA SGORLON DIAS DO NASCIMENTO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	10/07/2026 22:14:59	5	5	10
2	EDUARDO ROBERTO BRAGA DA CRUZ JUNIOR	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	06/07/2026 18:20:19	5	5	10
3	SOPHIA MELISSA SANTOS DE MENDONÇA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	08/07/2026 01:51:07	5	5	10
4	MAYARA SILVA REIS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	15/07/2026 11:40:14	3	5	8
5	RAFAEL LANA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	09/07/2026 17:21:58	4	3	7
6	CAIO HENRIQUE RAMALHO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	08/07/2026 23:08:48	3	3	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez Mtb: 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009